

PROCESSO Nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA

PROCESSO Nº 869 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 34 / 78



RECLAMANTE: EURIPEDES BARSANULFO DE LIMA

Endereço Rua 5 nº 99 - Vila Maria - Goiânia - Go. 16.06.78 às 12:40 hs

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: Alfa Comércio de Brindes

Endereço Av. T-3 nº 1414 - S. Bueno - Goiânia -

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Comissões retidas s/ vendas efetuadas:
13º salário, Férias Proporcionais, repou-
so semanal remunerado, Anotação de Cartei-
ra, Am no cod. 14.

AUTUAÇÃO

Aos ONZE dias do mês de MAIO

do ano de mil novecentos e SETENTA E OITO, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com 1 documentos.

Eu, *RR* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

custs
VP: 06-07-78

VP: 27-07-78

Arquivado



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos 11 dias do mes de maio
do ano de 1978, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Eurípedes Barsanulfo de Lima

vendedor

Reclamante

Profissão

casado

brasileiro

Estado Civil

Nacionalidade

Rua 5 nº 99 - Vila Maria

Residência

22168

Série

434

portador da Carteira de Trabalho Número

que apresentou reclamação contra Alfa Comércio de Brindes

domiciliado à

Av. T-3

1414

S. Bueno

Avenida

Rua

Praça

Número

Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO

EM:

02.1.78

b) DISPENSADO

EM:

10.4.78

c) OPÇÃO

EM:

.....

d) SALÁRIO

Cr\$

4.000,00 (comissão s/ vendas)

e) RECEBIMENTO

DIÁRIO

MENSAL

SEMANAL

X

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
considerou-se despedido indiretamente, pois não recebia seus salários; que plei-
teia:

Comissões retidas sobre vendas efetuadas ..Cr\$ 10.222,00

13º sal. - 2/12 Cr\$ 666,66

Fs. prop. 2/12 ~~Cr\$~~ 666,66

Cr\$ 11.555,32

Repouso semanal remunerado durante todo o
período trabalhado, a se apurar em liquidação.

Anotação de Carteira

AM no cód. 14

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 16/6/1978 às 12,40 horas, para realização da audiência, ficando ciênte reclamante.

Goiânia, 11 de maio de 1978

Teile Photo
p¹ **Chefe da Secretaria**

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que v a i por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

* Funcionario responsável *

- 1) Euripedes baronius de Lima
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 11 de maio de 1978

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 1896/78
Processo nº 869/78

ASSUNTO: Reclamação apresentada por vós contra
alfa comercio de Brindes

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Fraça Cívica nº 226 - Goiânia - Goiás, às 12:40 (doze e quarenta) horas do dia 16 (dezois) do mês de junho, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 12 de maio de 19 78

PI CP
Chefe da Secretaria

A

ALFA COMÉRCIO DE BRINDES
Av. T-3 nº 1414 - Setor Bueno
NESLA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 4.032
Em 12 / maio / 1978

1-NO-1-5

RR

7

JUNTADA
Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{PC (3)} ^{EX (3)} ^{de} ¹⁴ de ⁰⁶ ¹⁹⁷⁸
polícia que segue
G. Lalla, ⁸¹ DIRETOR DE SECRETARIA

7

4
26
MUD. 16-6-78

Exco. Sr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia.



MUNICÍPIO SANTANULVA DE LIMA, não desistindo pros-
seguir com o processo que move contra "ALTA JORNALISMO DE DIÁRIOS,
VIV prouder e V. Urcia, a necessária homologação da desistência
para efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas.

Mortes termos.

Dele Acferimento.

Goiânia, 14 de junho de 1978.

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line.

JUNTA DA
 data fago juntada aos process
 126 autos
 Colônia,
 16 de
 06
 1978

VID 10-2-10

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ-659 / 78

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 1978, às 12,40 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Eurípedes Barsanulfo de Lima contra Alfa Comércio de Brindes relativa a comissões retidas, etc. no valor de Cr\$ 11.553,32

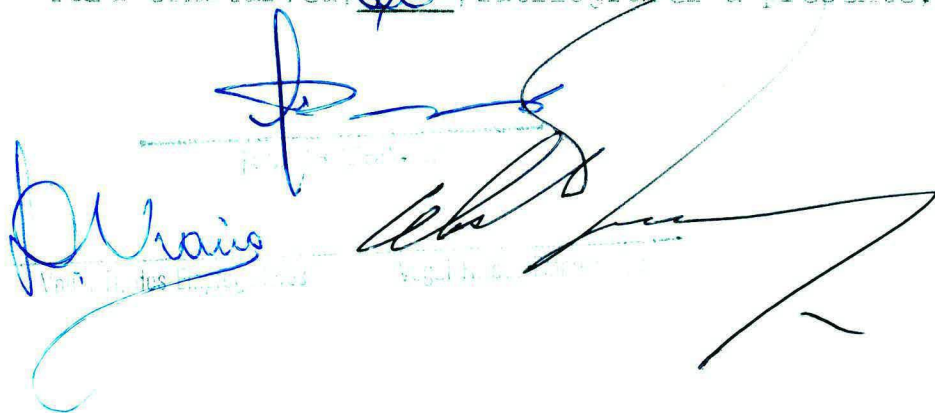
Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes.

A seguir, passou a Junta a apreciar o pedido de desistência constante dos autos e resolveu, à unanimidade, homologá-lo, para os fins de direito.

Custas pelo recte., no valor de cr\$555,10.(cr\$555,10).

Nada mais.

Para constar, eu, JB, datilografei a presente.



EM BRANCO

XXXXXXXXXXXX XXXX
GOIÂNIA - GOIÁS

1011/78

28 junho

78

Ilm^o. Sr.

Pelo presente, fica V.Sa. notificado, a pagar a importância de Cr\$555,10, referente as custas do processo JCJ-869/78, em que V.Sa. é reclamante e Alfa Comércio de Brin-^{des} é reclamada, sob pena de cobrança executiva.

Atenciosamente,


p/ Diretor de Secretaria

À

EURIPEDES BARSANULFO DE LIMA

Rua 5 nº 99 - Vila Maria

N e s t a

CERTIDÃO

Certifico que esta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 5250.

Goiânia, 29 de junho 1978


p/ Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, ~~que~~ que o reclamante
leu e efetuou o pagamento dos
custos a que foi condenado.
Goiânia, 10 de julho de 1978

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 10 de julho de 1978

Proceda-se à execução observadas as
formalidades legais. (custos)

Goiânia, 07 de 07 de 1978

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, da

petição que segue
Goiânia, 14 de julho de 1978

[Assinatura]
Secretário

Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente da Junta de C. e Julgamento de Goiânia

N e s t a



J., conclusos.

Go. 12/7/78.

Juiz do Trabalho

EURIPEDES BARSANULFO DE LIMA, casado, residente e domiciliada à Rua 5 nº 99 - Vila Maria-Goiânia Go. Vem muito respeitosamente, requerer de V^a. S^a. que seja arquivado o processo 869/78, o qual se originou as custas Judiciais conforme ofício de nº 1011/78.

Por ter procedido um acôrdo com a reclamada e ao mesmo tempo, não tendo condições de efetuar o pagamento das custas processuais juntando-se ao presente um atestado de pobreza, e ao mesmo tempo esperando contar com a compreensão de V^a. S^a.

Nêstes Têrmos

Pede Deferimentos

Euripedes B. de Lima
EURIPEDES BARSANULFO DE LIMA

Goiânia, 10 de Julho de 1.978



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

8
/

ATESTADO DE POBREZA



Bel.ª Issa Alves da Silva
Delegado de Polícia

O senhor _____

Delegado de Polícia de _____

Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc.

ATESTA, a requerimento da parte interessada, que

Euripedes Barsanulfo de Lima

NACIONALIDADE
brasileira

ESTADO CIVIL
casado

IDADE
24 anos

PROFISSÃO

marceneiro

NATURAL DE
B. Alegre

ESTADO DE
Goiás

FILIAÇÃO

PAI: José DdeLima

MÃE: *Ester C. de Lima

VIVE E RESIDE nesta cidade na
rua M. Guimarães, n.º 101

BAIRRO
V. Irani

N.
s/n

“É PESSOA POBRE, não podendo pagar ~~taxas, emolumentos, custas, etc.~~, conforme afirmaram, nesta Delegacia, duas testemunhas idôneas. honorários advocatícios”

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE
Goiania

DATA
06-07-78

FINS
Judiciais

Delegado de Polícia

9
[Signature]

CONCLUSÃO
Data, em que se concluiu os presentes autos, da J. C. J. T. de
Goiânia, 14 de julho de 1978
[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

Dispensar o recte. das custas.
Arquive-se.

Em 14-jul-78.

Juiz do Trabalho

[Signature]
Indefido (v. atestado 19/7/78).
J.

14.7.78.

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação N.º 3157/78

Em 19 de Julho de 19 78

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JJJ-
Recte.-
Recdo.-

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta
Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo
supra e cujo inteiro teor é o seguinte:

Atenciosamente,

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

CERTIDÃO

Certifico que a cópia desta sentença
corresponde à original através do Registro.

Postulante nº 5.685
Data: 20 de Julho 1978

PR
p/ Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, ~~nesta data~~ *ja Vencem*
o prazo do despacho do Ms. 9.

Goiânia, 28 de Julho de 19 78

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 28 de Julho de 19 78

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais. *(custas)*

Em 28 / Jul / 78

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE
JUIZ DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Conta em frente

Goiânia, 11 de Ago de 19 78

[Assinatura]
Secretaria

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Exequente: União (cofres públicos)
Executado: Eurípedes Barsanulfo de Lima
TCTJ de Goiânia - Proc. 0869/78

Custas processuais	Cr\$ 555,10
Emolumentos CLT	Cr\$ 81,90
Total devido pelo recte	Cr\$ 637,00

-x-

Despesas judiciais a vencer:

Citação	Cr\$ 45,00
Penhora	Cr\$ 45,00
Remoção	Cr\$ 45,00
Avaliação	Cr\$ 45,00

Goiânia, 11-ago-78.

Sento E. Sento
Aux. Jud. "A"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conhecidos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Colônia, 16 de 08 de 1978

Paulo

Secretário

Vistos, etc.

Aprovo os cálculos elaborados, para os
fins de direito, fixando a condenação em Cr\$637,00,
sem prejuízo de nova atualização.

Ao mandado de execução.

Int.

Go/17/8/78.

Paulo
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi
expedido o *mandado*

Co. 18/ 08 / 1978

Paulo

DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 869/78

Mandado nº 522/78

12
12

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente - mandado, passado a favor de : Cofres Públicos da União, em cumprimento notifique, cite, Eurípedes Barsanulfo de Lima, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$637,00 (seiscentos e trinta e sete cruzeiros), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão proferida, cujo inteiro teor é o seguinte:
" ... Custas pelo recte., no valor de Cr\$555,10."

Cálculos - fls. anexas

DESPACHO: " ... Ao mandado de execução."
Go. 17/8/78 (a) - Juiz do Trabalho

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia 18, de agosto de 1.978

Eu, *Paulo José de Souza* Diretor de Secretaria, datilografei e subscrevi.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho - Presidente

Assinatura
Endereço do executado:

EURÍPEDES BARSANULFO DE LIMA

Rua 5 nº 99 - Vila Maria

N e s t a

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, presente ao
procurador leitura retida e
meu documento

Goiânia, 12 de 09 de 19 71

Janeiro
CHEFE DE SECRETARIA

13
A

Ao

Poder Judiciário - Justiça do Trabalho

N e s t a



J. Face ao atestado em frente,
arquive-se, dando-se a respec-
tiva baixa. Go/1º/9/78.

Juiz do Trabalho

EURIPEDES BARSANULFO DE LIMA, brasileiro
casado, marceneiro, residente e domiciliado nesta Capital à
Rua 5 nº 99 - Vila Maria. Vêm por meio deste solicitar de
Vª.Sª. que se digne anexar junto ao processo nº 1011/78 da-
tado de 16 de Julho de 1.978, o Atestado anexo.

Nêstes Têrmos

Pede Deferimentos.

Goiânia, 01 de Setembro de 1978

Euripedes B. de Lima
EURIPEDES BARSANULFO DE LIMA



14
Q

A T E S T A D O

Em atendimento à solicitação do interessado e para o fim previsto no artigo 14, §§ 1º e 2º, da Lei número 5.584, de 26.06.70, ATESTO, à vista do que consta do processo DRT-6.649/78, que o sr. EURÍPEDES BARSANULFO DE LIMA, brasileiro, casado, marceneiro, residente na Rua 5 número 99, Vila Maria, nesta Capital, faz jus à assistência judiciária prevista no citado dispositivo legal.

DRT em Goiânia, 31 de agosto de 1978

Dulce R. Santana

Dulce Rodrigues de Santana
Mat. 1.078.550 - Dir. DMOB

VISTO
DRT-Goiânia, 31/08/1978
Maria Luiza Subst: do
Genêalo Bezerra Lima
Delegado Regional do Trabalho